



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BICICLETARIA LIRIO LTDA
CNPJ: 82.227.760/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:05 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **62AB.6D6D.AD2A.807C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.227.760/0001-09
Razão Social: BICICLETARIA LIRIO LTDA 110
Endereço: AV MARIPA 1210 // MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091205410542411738

Informação obtida em 18/09/2025 10:24:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BICICLETARIA LIRIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.227.760/0001-09

Certidão nº: 45798394/2025

Expedição: 08/08/2025, às 08:48:31

Validade: 04/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BICICLETARIA LIRIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.227.760/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
41702996-69	82.227.760/0001-09	07/1990

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BICICLETARIA LIRIO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV MARIPA, 1155 - CENTRO - CEP 85960-000 FONE: (45) 3254-1812 - FAX: (45) 3254-1812
Município de Instalação	MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, DESDE 07/1990 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3092-0/00 - FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	661.905.339-49	MARLISE HICKMANN BERWIG	SÓCIO
CPF	550.081.439-72	PAUL LIRIO BERWIG	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/10/2025.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 41702996-69**Emitido Eletronicamente via Internet
18/09/2025 10:27:44Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037457543-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.227.760/0001-09**

Nome: **BICICLETARIA LIRIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BICICLETARIA LIRIO LTDA
CNPJ – 82.227.760/0001-09
NIRE – 41202358261

Página 1 de 5

PAUL LIRIO BERWIG, brasileiro, natural de Tucunduva - RS, nascido em 20/09/1963, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.505.702-1 SSP/PR, expedida em 15/09/1981, e CPF nº. 550.081.439-72, residente e domiciliado na Avenida Maripá, nº. 1155, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **MARLISE HICKMANN BERWIG**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, nascida em 24/12/1967, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.436.014-4 SSP/PR, expedida em 06/10/2000, e CPF nº. 661.905.339-49, residente e domiciliada na Avenida Maripá, nº. 1155, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **BICICLETARIA LIRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.227.760/0001-09, com sede e foro na Avenida Maripá, nº. 1155, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202358261 em 10/07/1990 e última alteração contratual sob o nº. 20034182578 em 22/01/2004, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio de bicicletas, peças e acessórios e consertos, passa, a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Fabricação e montagem de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados.**

CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE PORTE: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, para efeitos de reenquadramento, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BICICLETARIA LIRIO LTDA
CNPJ – 82.227.760/0001-09
NIRE – 41202358261

Página 2 de 5

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – REUNIÃO DE SÓCIOS: Os Sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº. 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA – INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BICICLETARIA LIRIO LTDA
CNPJ – 82.227.760/0001-09
NIRE – 41202358261

PAUL LIRIO BERWIG, brasileiro, natural de Tucunduva - RS, nascido em 20/09/1963, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.505.702-1 SSP/PR, expedida em 15/09/1981, e CPF nº. 550.081.439-72, residente e domiciliado na Avenida Maripá, nº. 1155, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **MARLISE HICKMANN BERWIG**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, nascida em 24/12/1967, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.436.014-4 SSP/PR, expedida em 06/10/2000, e CPF nº. 661.905.339-49, residente e domiciliada na Avenida Maripá, nº. 1155, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **BICICLETARIA LIRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.227.760/0001-09, com sede e foro na Avenida Maripá, nº. 1155, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BICICLETARIA LIRIO LTDA
CNPJ – 82.227.760/0001-09
NIRE – 41202358261

Página 3 de 5

Paraná sob o nº. 41202358261 em 10/07/1990, regida pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: Nome empresarial: **BICICLETARIA LIRIO LTDA**, com sede e foro na Avenida Maripá, nº. 1155, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: Ramo de atividade: Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Fabricação e montagem de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 15 de julho de 1990.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: Capital social de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), divididos em 73.200 (setenta e três mil e duzentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
PAUL LIRIO BERWIG	50	36.600	36.600,00
MARLISE HICKMANN BERWIG	50	36.600	36.600,00
TOTAIS	100	73.200	73.200,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferente do seu.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BICICLETARIA LIRIO LTDA
CNPJ – 82.227.760/0001-09
NIRE – 41202358261

Página 4 de 5

Parágrafo único: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida por **PAUL LIRIO BERWIG**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal a título de "pró labore".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

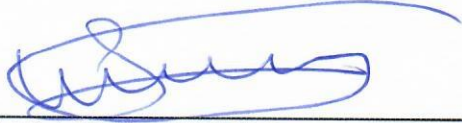
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REUNIÃO DE SÓCIOS: Os Sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº. 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o em via única.

Marechal Cândido Rondon-PR, 05 de maio de 2021.



PAUL LIRIO BERWIG



MARLISE HICKMANN BERWIG



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021167, expedida em 29/07/1994, inscrito no CPF nº 47628162991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47628162991	021167	SONIA ROSELI MANZKE SCHERER



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 10:00 SOB Nº 20212820575.
PROTOCOLO: 212820575 DE 11/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103265455. CNPJ DA SEDE: 82227760000109.
NIRE: 41202358261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2021.
BICICLETARIA LIRIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 82.227.760/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/1990
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BICICLETARIA LIRIO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MARIPA

NUMERO
1155

COMPLEMENTO

CEP
85.960-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
MARECHAL CANDIDO RONDON

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/01/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/08/2025 às 10:13:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL